



Gabinete do Prefeito

R
fer. 134 de 1954
L. 16.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

LEI Nº 2.807, DE 13 DE AGOSTO DE 1.991

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo de Birigui autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de prédio escolar, imóvel de propriedade do Município, assim descrito e confrontado:

área institucional integrante do loteamento denominado Conjunto Habitacional Ivone Alves Palma II, desta cidade, avaliada em Cr\$ 7.860.744,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), com início no ponto de começo da curva de concordância de raio de 9,00 m (nove metros), - entre os alinhamentos prediais das Ruas Dezesseis e Vinte e Um; daí segue em sentido horário por esta curva no desenvolvimento de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros), até encontrar o alinhamento predial da Rua Vinte e Um; daí segue, por este, na distância de 79,00 m (setenta e nove metros); daí deflete para a direita, dividindo com área institucional remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal, e segue na distância de 68,20 m (sessenta e oito metros e vinte centímetros), até encontrar o alinhamento predial da Rua Vinte e Três; daí deflete novamente para a direita, seguindo pelo alinhamento predial da Rua Vinte e Três, em uma distância - de 81,50 m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de início da curva concordância de raio de 6,00 m (seis metros), com o alinhamento predial da Rua Dezesseis; segue por esta curva no desenvolvimento de 9,93 m (nove metros e noventa e três centímetros); daí continua pelo alinhamento predial da Rua Dezesseis, - na distância de 76,25 m (setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto inicial, perfazendo a

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I- PRELIMINARES:-

O presente Laudo de Avaliação é referente à área institucional de domínio da Prefeitura Municipal a ser doada para a construção de uma escola de 1º grau, localizada entre as Ruas 16, 21 e 23 no Conjunto Habitacional "Ivone-Alves Palma II", desta cidade.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia apresenta certa declividade para a Rua 21, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.
- As vias públicas confrontantes não possuem qualquer tipo de melhoramento (asfalto, guia e sarjeta, redes de água, de esgoto e de energia elétrica).
- A superfície do terreno é de 6.550,62 m2, com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor-Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testada, obtendo-se o valor de // C\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) por metro quadrado de terreno.

Então teremos:-

$VT = s \times q,$

onde,

VT= valor do terreno

s= superfície do terreno

q= valor por metro quadrado

$VT = 6.550,62 \text{ m}^2 \times \text{C\$ } 1.200,00/\text{m}^2$


VT= 7.860.744,00 (Sete milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

30

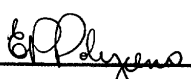
IV- ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 477/1991, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 07 de Agosto de 1.991.



ENGº NELSON GERBASI JUNIOR ENGº LUIZ OTAVIO MANFRE
CREA 53.263/D - SP CREA 115.449/D-SP



ENGº ELIANE PETRULLI POLYCENO
CREA 134.102/D - SP.